

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023.

Chamada Pública nº 00001/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - FNDE.

#### Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.

CEP: 58000-000 - E-mail: [cplfeiranova2018@gmail.com](mailto:cplfeiranova2018@gmail.com) - Tel.: (81) 3621-4971.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA, com sede na Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro, Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação o senhor **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 alterada pela resolução 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar (com recursos da agricultura familiar), para atender as necessidades dos alunos da rede municipal do município de Feira Nova/PE, durante o ano letivo de 2023.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre **07H00min até 13H00min, DO DIA 20 de JANEIRO DE 2023 A 23 DE FEVEREIRO DE 2023,** na sala de licitações da Prefeitura municipal no mesmo endereço indicado acima.

### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (COM RECURSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

*A alimentação é um direito social, estabelecido pelo artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN. A Alimentação Escolar é uma estratégia governamental na garantia desse direito ao público mais vulnerável.*

***A pretensa contratação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Feira Nova, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.***

***Cabe ainda destacar a sustentabilidade da produção e manejo dos alimentos pela agricultura familiar, que respeita a biodiversidade e os recursos naturais, é livre do uso de agrotóxicos e disponibiliza uma produção mais diversificada e de maior qualidade. E ainda promove o fortalecimento das comunidades ao formar teias solidárias e agroecológicas de produção, que garantem o abastecimento dos mercados locais, além de distribuir renda dentro do próprio segmento.***

***Desta forma, fica claro que a produção dos alimentos que chegam à mesa da população brasileira, nas mais diversas regiões do país, tem sua origem no regime de economia familiar. Razão pela qual, valorizar e incentivar esse ramo são formas de construir a sustentabilidade da economia local; de assegurar mais alimentos limpos e saudáveis na mesa dos consumidores; de promover o manejo sustentável para um melhor aproveitamento do solo e dos recursos naturais; e de combater a insegurança alimentar e nutricional que assola o mundo.***

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1.	ALFACE, tipo, crespa, in natura, fresca, em unidade, de 1a qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Peso médio por unidade 200 g a unidade. Preferencialmente orgânico.	UND	23100
2	BANANA PRATA, de primeira qualidade, tamanho grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física. Livre de sujidades, corpos estranhos ou parasitas.	KG	300
3	BATATA DOCE, De coloração vermelha/roxa; de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes, isento de parasitas.	KG	9000
4	COENTRO, Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais, molho com peso mínimo de 200g.	Molho	15000
5	INHAME, - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000
6	LARANJA – FRUTA, TIPO: LARANJA PERA. Apresentação em bom estado, sem arranhões, parasitos, materiais terrosos, manchas ou sinais de mal estado para consumo.	UND	2000
7	MACAXEIRA, De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000
8	MILHO VERDE - <b>In natura; espiga;</b> De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes	UND	4300
9	TOMATE VERMELHO – médio; boa apresentação; íntegro e sem mancha; embalada em rede e peso identificado; Isento de sujidades e/ou parasitas.	KG	2800
10	PIMENTÃO, verde- De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro e sem mancha embalada em rede e peso identificado.	KG	1330

### **4. FONTE DE RECURSO**

4.1. Recursos provenientes do Município de Feira Nova e Recursos Repassados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**0203 020301- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12.306.1202.2020- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**33903000- 11220000- MATERIAL DE CONSUMO**

**5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. Segue os valores alçados após pesquisa de mercado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFACE, tipo, crespa, in natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Peso médio por unidade 200 g a unidade. Preferencialmente orgânico.	UND	23100	2,15	49.665,00
2	BANANA PRATA, de primeira qualidade, tamanho grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física. Livre de sujidades, corpos estranhos ou parasitas.	KG	300	5,13	1.539,00
3	BATATA DOCE, De coloração vermelha/roxa; de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes, isento de parasitas.	KG	9000	3,88	34.920,00
4	COENTRO, Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais, molho com peso mínimo de 200g.	Molho	15000	2,26	33.900,00
5	INHAME, – De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000	6,73	60.570,00
6	LARANJA – FRUTA, TIPO: LARANJA PERA. Apresentação em bom estado, sem arranhões, parasitos, materiais terrosos, manchas ou sinais de mal estado para consumo.	UND	2000	0,55	1.100,00
7	MACAXEIRA, De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000	3,81	34.290,00
8	MILHO VERDE – In natura; espiga; De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes	UND	4300	0,80	3.440,00
9	TOMATE VERMELHO – médio; boa apresentação; íntegro e sem mancha; embalada em rede e peso identificado; Isento de sujidades e/ou parasitas.	KG	2800	5,98	16.744,00
10	PIMENTÃO, verde – De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro e sem mancha embalada em rede e peso identificado.	KG	1330	5,39	7.168,70



	<b>Total</b>	243.336,70
--	--------------	------------

5.2. Para fins de fontes de pesquisas, foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos de busca:

5.2.1. Banco de Preço ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br));

5.2.2. Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

5.2.3. Banco de Preço da Ceasa/PE ([www.ceasape.org.br](http://www.ceasape.org.br));

5.2.4. Atas de Registros de Preços (<https://sistemas.tce.pe.gov.br/>).

5.3. Das especificações dos itens pesquisados.

- a) Item 3 (batata doce) - Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade SACO DE 15KG. Considerando que a presente pesquisa se deu a unidade por QUILO, foi dividido a quantidade de quilos (15KG) pelo valor do saco (R\$ 50,00). Desta forma temos  $R\$50,00/15KG=R\$3,33$ . Sendo assim o valor unitário do Quilograma é R\$ 3,33.
- b) Item 5 (inhame) - Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade SACO DE 15KG. Considerando que a presente pesquisa se deu a unidade por QUILO, foi dividido a quantidade de quilos do Saco (15KG) pelo valor do saco (R\$ 120,00). Desta forma temos:  $R\$120,00/15kg = R\$ 8,00$ . Sendo assim o valor unitário do Quilograma é R\$ 8,00.
- c) Item 6 (laranja pera) - Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade vendida POR CENTO (100 unidades). Considerando que a presente pesquisa se deu por UNIDADE, foi dividido o valor do CENTO (R\$ 45,00). Desta forma temos:  $R\$ 45,00/100=R\$0,45$ . Sendo assim o valor unitário é de R\$ 0,45.
- d) Item 8 (milho-verde) - Pesquisado no site no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade MÃO DE MILHO (50 unidades de espigas). Considerando que a presente pesquisa se deu por UNIDADE (espiga), foi dividido a quantidade da Mão (50 espigas) pelo valor (R\$ 30,00). Desta forma temos:  $50unidades/R\$ 30,00=R\$0,60$ . Sendo assim o valor unitário da espiga de milho é de R\$ 0,60.
- e) Item 9 (tomate) – Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade CAIXA contendo 28kg, por um valor de R\$160,00. Considerando que a presente pesquisa se deu pela unidade QUILO, foi dividido o valor (R\$160,00) pela quantidade da caixa (28kg). Desta forma temos:  $R\$160,00/28kg=5,71$ . Sendo assim o valor unitário do quilograma do tomate é de R\$ 5,71 reais.

## 6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de:

- 
- A) Fornecedores Individuais;
  - B) Grupos Informais; e
  - C) Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015.

#### **6.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **6.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **6.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

## **7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste edital.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6. Declarados os vencedores, será realizada a pelo setor correspondente, diligência para verificar as localidades onde serão produzidos os gêneros alimentícios, onde haverá comprovação através de registro fotográfico, de que os produtos lá serão produzidos.

## 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE 55.715-000 – Feira Nova/PE, Departamento de Nutrição - para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

## 10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

<b>Ordem</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
1	Escola Municipal Padre Manoel da Nobrega	Sítio Cachoeira do Cumbe, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
2	Escola Municipal João Murilo de Oliveira	Rua José Araújo de Lima, sn – Centro – Feira Nova/PE.
3	Escola Municipal Manoel Belo	Rua Dr. Manoel Borba, sn – Centro – Feira Nova/PE.
4	Creche Municipal Clotilde Maria	Rua Dr. Manoel Borba, sn – Centro – Feira Nova/PE.
5	Escola Municipal Margarida Ramalho	Rua Margarida Ramalho, sn – Centro – Feira Nova/PE.
6	Escola Municipal Iva Ferreira de Souza	Rua Deocleciano José Veloso – sn – Centro – Feira Nova/PE.
7	Escola Municipal Antonio de Aguiar	Sítio Terra Nova, sn – Zona Rural – Feira



		Nova/PE.
8	Escola Municipal Francisco Coelho da Silveira	Sítio Agostinho, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
9	Escola Municipal João Cheu	Sítio Sebo, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
10	Escola Municipal Padre Nicolau Pimentel	Avenida Manoel Almeida, sn – Centro – Feira Nova/PE
11	Escola Municipal Severino David	Rua Severino Francisco Ferreira, sn – Centro – Feira Nova/PE.

10.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de gêneros alimentícios.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 12.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

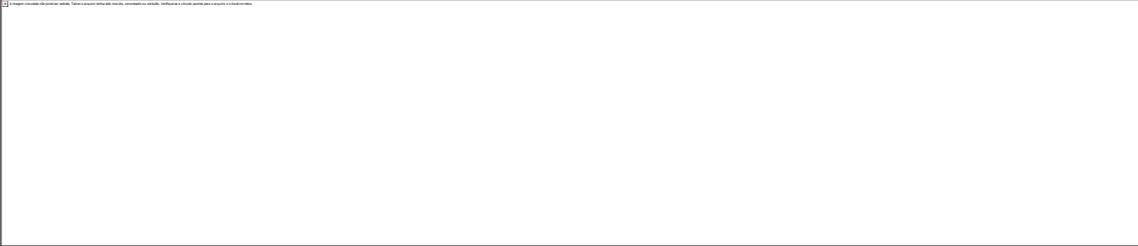
12.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 13.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

13.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

13.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

13.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da licitante que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

13.6. O contratado deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços indicados na ordem de fornecimento/pedido.

13.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **14. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

14.1.1. Entrega: 03 (Três) dias.

14.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

#### **15. DO REAJUSTAMENTO**

##### **15.1 Preços contratados – reajuste:**

15.1.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

15.1.1.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)–se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.1.1.2. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

15.1.3. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

15.1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

## **16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

- 
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
  - d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
  - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela interessada;
  - h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
  - i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As informações da presente Chamada Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, no horário de 07H00min às 13H00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [cpfeiranova2018@gmail.com](mailto:cpfeiranova2018@gmail.com);

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

17.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

17.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

17.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e, obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Feira Nova/PE, 19 de janeiro de 2023.

---

**EDILSON SEVERINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (COM RECURSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

*A alimentação é um direito social, estabelecido pelo artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN. A Alimentação Escolar é uma estratégia governamental na garantia desse direito ao público mais vulnerável.*

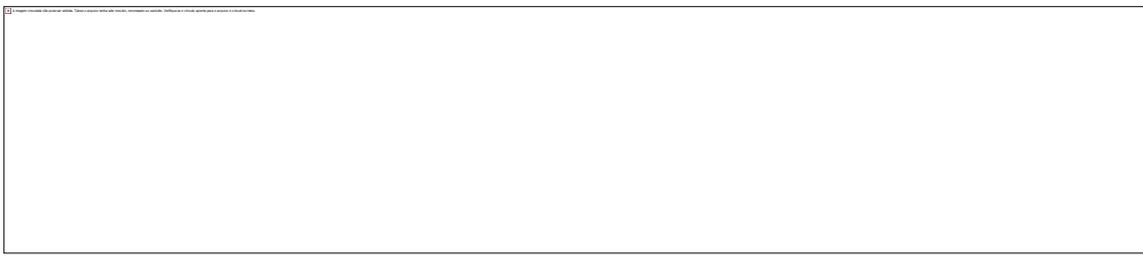
*A pretensa contratação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Feira Nova, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.*

*Cabe ainda destacar a sustentabilidade da produção e manejo dos alimentos pela agricultura familiar, que respeita a biodiversidade e os recursos naturais, é livre do uso de agrotóxicos e disponibiliza uma produção mais diversificada e de maior qualidade. E ainda promove o fortalecimento das comunidades ao formar teias solidárias e agroecológicas de produção, que garantem o abastecimento dos mercados locais, além de distribuir renda dentro do próprio segmento.*

*Desta forma, fica claro que a produção dos alimentos que chegam à mesa da população brasileira, nas mais diversas regiões do país, tem sua origem no regime de economia familiar. Razão pela qual, valorizar e incentivar esse ramo são formas de construir a sustentabilidade da economia local; de assegurar mais alimentos limpos e saudáveis na mesa dos consumidores; de promover o manejo sustentável para um melhor aproveitamento do solo e dos recursos naturais; e de combater a insegurança alimentar e nutricional que assola o mundo.*

2.2. Para a estimativa:

O setor de nutrição, neste ato representando pela Sra. Dayrla Cândido Gonzaga de Souza, inscrita no CRN de nº 10586, elaborou o cardápio da merenda escolar para o exercício de 2023.



Após a conclusão do cardápio escolar, procedeu-se a realização dos cálculos nutricionais (*per capita*) para subsidiar a mensuração do consumo para o exercício 2023, conforme memória de cálculo anexo a este documento. A estimativa total obtida encontra-se abaixo especificada:

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.	ALFACE, tipo, crespa, in natura, fresca, em unidade, de 1a qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Peso médio por unidade 200 g a unidade. Preferencialmente orgânico.	UND	23100
2	BANANA PRATA, de primeira qualidade, tamanho grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física. Livre de sujidades, corpos estranhos ou parasitas.	KG	300
3	BATATA DOCE, De coloração vermelha/roxa; de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes, isento de parasitas.	KG	9000
4	COENTRO, Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais, molho com peso mínimo de 200g.	Molho	15000
5	INHAME, - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000
6	LARANJA – FRUTA, TIPO: LARANJA PERA. Apresentação em bom estado, sem arranhões, parasitos, materiais terrosos, manchas ou sinais de mal estado para consumo.	UND	2000
7	MACAXEIRA, De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000
8	MILHO VERDE - <b>In natura; espiga;</b> De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes	UND	4300
9	TOMATE VERMELHO – médio; boa apresentação; íntegro e sem mancha; embalada em rede e peso identificado; Isento de sujidades e/ou parasitas.	KG	2800
10	PIMENTÃO, verde- De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro e sem mancha embalada em rede e peso identificado.	KG	1330

### 4. DO VALO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Segue os valores alçados após pesquisa de mercado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFACE, tipo, crespa, in natura, fresca, em unidade, de 1a qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Peso médio por unidade 200 g a unidade. Preferencialmente	UND	23100	2,15	49.665,00



	orgânico.				
2	BANANA PRATA, de primeira qualidade, tamanho grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física. Livre de sujidades, corpos estranhos ou parasitas.	KG	300	5,13	1.539,00
3	BATATA DOCE, De coloração vermelha/roxa; de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes, isento de parasitas.	KG	9000	3,88	34.920,00
4	COENTRO, Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais, molho com peso mínimo de 200g.	Molho	15000	2,26	33.900,00
5	INHAME, – De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000	6,73	60.570,00
6	LARANJA – FRUTA, TIPO: LARANJA PERA. Apresentação em bom estado, sem arranhões, parasitos, materiais terrosos, manchas ou sinais de mal estado para consumo.	UND	2000	0,55	1.100,00
7	MACAXEIRA, De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	KG	9000	3,81	34.290,00
8	MILHO VERDE – In natura; espiga; De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes	UND	4300	0,80	3.440,00
9	TOMATE VERMELHO – médio; boa apresentação; íntegro e sem mancha; embalada em rede e peso identificado; Isento de sujidades e/ou parasitas.	KG	2800	5,98	16.744,00
10	PIMENTÃO, verde – De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro e sem mancha embalada em rede e peso identificado.	KG	1330	5,39	7.168,70
				<b>Total</b>	<b>243.336,70</b>

4.2. Para fins de fontes de pesquisas, foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos de busca:

4.2.1. Banco de Preço ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br));

4.2.2. Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

4.2.3. Banco de Preço da Ceasa/PE ([www.ceasape.org.br](http://www.ceasape.org.br));

4.2.4. Atas de Registros de Preços (<https://sistemas.tce.pe.gov.br/>).

4.3. Das especificações dos itens pesquisados.

a) Item 3 (batata doce) - Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade SACO DE 15KG. Considerando que a presente pesquisa se deu a unidade por QUILO, foi dividido a quantidade de quilos (15KG) pelo valor do saco (R\$ 50,00). Desta forma temos  $R\$50,00/15KG = R\$3,33$ . Sendo assim o valor unitário do Quilograma é R\$ 3,33.

b) Item 5 (inhame) - Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade SACO DE 15KG. Considerando que a presente pesquisa se deu a unidade por QUILO, foi dividido a quantidade de quilos do Saco (15KG) pelo valor do saco (R\$ 120,00). Desta forma temos:  $R\$120,00/15kg = R\$ 8,00$ . Sendo assim o valor unitário do Quilograma é R\$ 8,00.

c) Item 6 (laranja pera) - Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade vendida POR CENTO (100 unidades). Considerando que a presente pesquisa se deu por UNIDADE, foi dividido o valor do CENTO (R\$ 45,00). Desta forma temos:  $R\$ 45,00/100 = R\$0,45$ . Sendo assim o valor unitário é de R\$ 0,45.

d) Item 8 (milho-verde) - Pesquisado no site no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade MÃO DE MILHO (50 unidades de espigas) Considerando que a presente pesquisa se deu por UNIDADE (espiga), foi dividido a quantidade da Mão (50 espigas) pelo valor (R\$ 30,00). Desta forma temos:  $50unidades/R\$ 30,00 = R\$0,60$ . Sendo assim o valor unitário da espiga de milho é de R\$ 0,60.

e) Item 9 (tomate) – Pesquisado no site de preços do CEASA, foi encontrado o objeto na unidade CAIXA contendo 28kg, por um valor de R\$160,00. Considerando que a presente pesquisa se deu pela unidade QUILO, foi dividido o valor (R\$160,00) pela quantidade da caixa (28kg). Desta forma temos:  $R\$160,00/28kg = 5,71$ . Sendo assim o valor unitário do quilograma da tomate é de R\$ 5,71 reais.

4.4. Recursos provenientes do Município de Feira Nova/PE e Recursos Repassados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**0203 020301- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12.306.1202.2020- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

<b>Ordem</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
1	Escola Municipal Padre Manoel da Nobrega	Sítio Cachoeira do Cumbe, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
2	Escola Municipal João Murilo de Oliveira	Rua José Araújo de Lima, sn – Centro – Feira Nova/PE.
3	Escola Municipal Manoel Belo	Rua Dr. Manoel Borba, sn – Centro – Feira Nova/PE.
4	Creche Municipal Clotilde Maria	Rua Dr. Manoel Borba, sn – Centro – Feira Nova/PE.
5	Escola Municipal Margarida Ramalho	Rua Margarida Ramalho, sn – Centro – Feira Nova/PE.
6	Escola Municipal Iva Ferreira de Souza	Rua Deocleciano José Veloso – sn – Centro – Feira Nova/PE.
7	Escola Municipal Antonio de Aguiar	Sítio Terra Nova, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
8	Escola Municipal Francisco Coelho da Silveira	Sítio Agostinho, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
9	Escola Municipal João Cheu	Sítio Sebo, sn – Zona Rural – Feira Nova/PE.
10	Escola Municipal Padre Nicolau Pimentel	Avenida Manoel Almeida, sn – Centro – Feira Nova/PE.
11	Escola Municipal Severino David	Rua Severino Francisco Ferreira, sn – Centro – Feira Nova/PE.

5.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de gêneros alimentícios.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



7.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da licitante que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.6. O contratado deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços indicados na ordem de fornecimento/pedido.

8.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **9. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

9.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 03 (Três) dias.

9.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

## **10.1 Preços contratados – reajuste:**

10.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

10.1.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.2. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

10.1.3. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

10.1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo contratado;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas

**12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**DAYRLA CÂNDIDO GONZAGA DE SOUZA**  
Inscrita no CRN de nº 10586 | Nutricionista



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					

--

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					

--

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

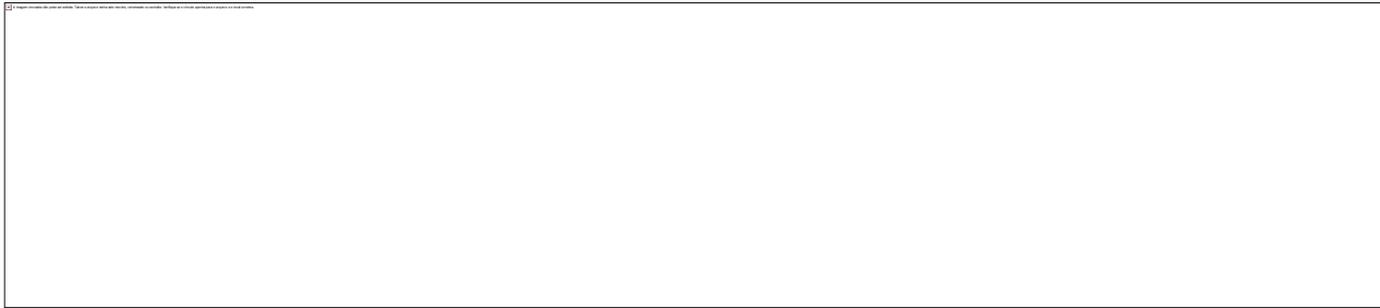
--

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	CPF:



### MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone

--

18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	

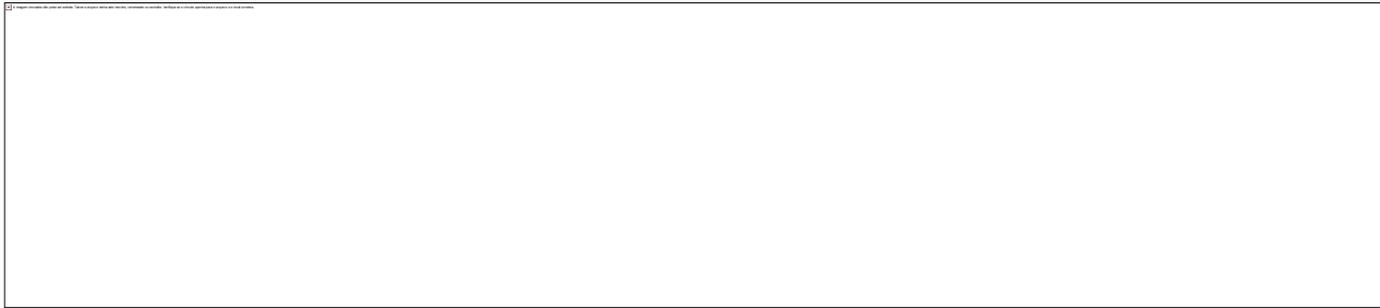
--

1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

--

**MODELO DE PROPOSTA DE GRUPOS INFORMAIS**

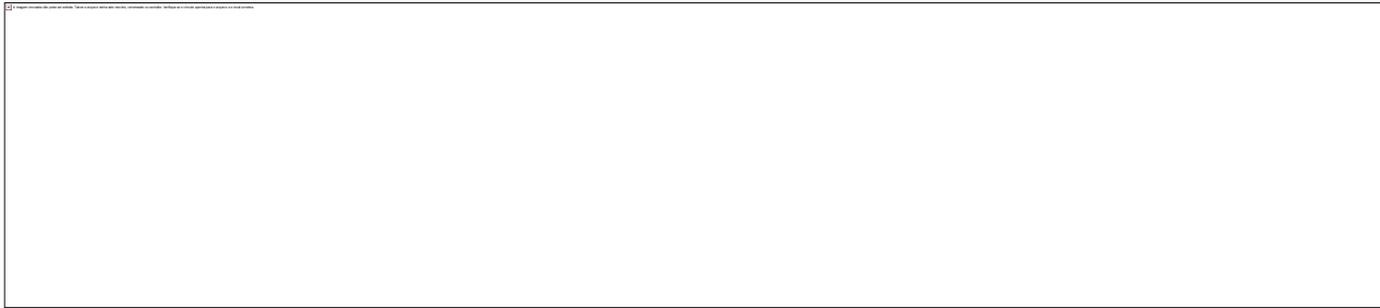
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim      ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

--

8						
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total



					/Unidade	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						

--

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

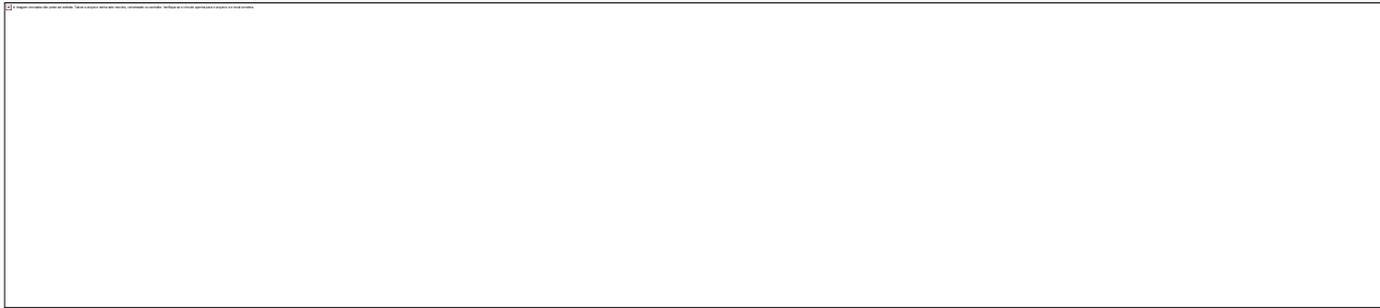
Local e Data:			Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura



--

**MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
<b>II- Relação dos Produtos</b>		



	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Microsoft Word documento do Office. Para obter mais informações, consulte o site do Microsoft Office.

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Educação Claudison Vieira de Albuquerque, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 00001/2023, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (COM RECURSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias, contados do fornecimento dos produtos juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Feira Nova/PE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**0203 020301– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12.306.1202.2020– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**33903000– 11220000– MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZOS E VIGÊNCIA**

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 00001/2023.

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

### **Preços contratados – reajuste:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da licitante que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

O contratado deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços indicados na ordem de fornecimento/pedido.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

### **Preços contratados – reajuste:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

##### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

##### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- 
- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
  - b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
  - c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
  - d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
  - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo contratado;
  - h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
  - i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Feira Nova para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....